

PROJETO PDH PIAUÍ
Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação
do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí

BANCO MUNDIAL
BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD -

Acordo de Empréstimo: **9596-BR**
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.063904/2024-92
Referência STEP: [inserir referência da atividade conforme registrado no
STEP]

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

Título da Contratação: Contratação de Arquiteto(a).

MARÇO-2025

SIGLAS E DEFINIÇÕES

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PDH	Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí
SASC	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SESAPI	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
SI	Secretaria Implementadora (SESAPI e SASC)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade de Implementação do Projeto (SESAPI e SASC)

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de profissional de Arquitetura para desenvolvimento e acompanhamento dos projetos arquitetônicos incluindo: levantamento do Programa de Necessidades, elaboração dos projetos básicos de arquitetura, acompanhamento das obras até a sua conclusão com a emissão da Ordem de Recebimento definitivo de obra referente às reformas e ampliações de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no estado do Piauí financiadas pelo Banco Mundial no âmbito do Projeto PDH.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

A população do Piauí é de cerca de 3,25 milhões de habitantes e representa 1,5% da população brasileira. Em 2019, mais de 37,2% da população vivia sob a linha de pobreza de US\$ 5,50 e 10,5% vivia em extrema pobreza e mesmo antes da Crise da Covid-19, a insegurança alimentar afetava as famílias no Estado. O cenário pós-pandemia fragilizou ainda mais o estado e em 2021, após o programa federal de transferência emergencial de renda chamado Auxílio Emergencial encerrar, 33,1% da população do Piauí era pobre. O Estado possui a segunda menor expectativa de vida ao nascer entre os 27 estados, o que significa que o cidadão médio do Piauí vive cinco anos a menos que a média brasileira (76,5 anos, dados de 2019).

O PDH tem por objetivo apoiar o desenvolvimento humano no Estado do Piauí em um cenário pós-pandêmico, buscando melhorar a preparação em meio a crises e a capacidade de resposta do Sistema de Vigilância em Saúde e dos Sistemas de Proteção Social e Fomento à Inclusão Social e Produtiva através da reestruturação, gestão e implementação de medidas que buscam o aprimoramento da efetividade do trabalho já realizado além de apoiar a inclusão econômica como parte da recuperação da pandemia de COVID-19, no Estado do Piauí.

Dado o contexto socioeconômico do Estado e as múltiplas vulnerabilidades, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do BIRD para a implementação do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 no Piauí, denominado Projeto PDH, firmando um contrato no valor total de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

No intuito de promover o desenvolvimento na rede assistencial de saúde do Estado, Governo do Estado do Piauí assinou o Acordo de empréstimo 9596-BR, referente ao Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí.

Ainda na fase de negociação com o BIRD foi identificada a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada de acompanhamento do caráter físico e ambiental das obras do Programa, visto que há uma demanda, por exemplo, de condicionantes ambientais a serem cumpridas.

Do ponto de vista ambiental e financeiro as obras mais impactantes do PDH/BIRD/PIAUI são as reformas e ampliações dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Estado do Piauí, e a consultoria técnica deverá dar subsídios a Unidade de Implementação do Projeto – UIP SESAPI, para resolvê-los ou mesmo auxiliá-la na tomada de decisões.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, o Consultor deverá realizar as atividades abaixo indicadas:

3.1. LEVANTAMENTO DE DADOS;

O(a) Consultor(a) deverá avaliar a correção e qualidade dos Levantamentos Preliminares de dados físicos e técnicos das edificações contempladas no âmbito do Projeto PDH, financiado pelo BIRD: Regionais de Saúde, LACEN, CEREST, SVO, Sala de situação; e caso necessário, realizar revisões ou novos levantamentos, de modo a contar com bases consistentes para o desenvolvimento completo do projeto, do qual arcará com a responsabilidade técnica. Será primordial a elaboração do Levantamento Cadastral das áreas de intervenção e Estudos de Compatibilizações com a Infraestrutura existente de elétrica (Pontos de Força), Civil (Bases, Estruturas, Forrações, Aberturas e Fechamentos em Alvenarias, etc...) e hidráulica (Sistema de Drenagem do Novo Sistema de Climatização Proposto) e paginação do forro. No final dessa etapa, deverá apresentar à Gerência de Planejamento todos os resultados (dados físicos e técnicos), desenhos, e relatórios realizados, para aprovação, em mídia digital e impresso em papel sulfite (2 vias), seguindo o padrão ABNT, no formato A1 e/ou A0 (de acordo com escala do desenho).

3.2. PROGRAMA DE NECESSIDADES;

O(a) Consultor(a) elaborará relatório técnico que descreverá os ambientes e os elementos construtivos necessários ao atendimento das atividades exercidas por uma organização, o que norteará projetos arquitetônicos, os estudos de viabilidade orçamentária, econômica e construtiva, bem como a verificação de adequação de imóveis aos objetivos da SESAPI. Este documento deve informar além da estimativa de área, as especificidades construtivas necessárias, tais como a subdivisão física de ambientes, critérios de segurança, estudos de fluxos das atividades e das pessoas, orientações para projetos de instalações, lista de normas técnicas a serem cumpridas etc.

3.3. PROJETOS LEGAIS, INCLUSIVE APROVAÇÕES;

O(a) Consultor(a) apresentará o conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, por todas as autoridades competentes e concessionárias, “da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção dos alvarás ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção” (NBR 13531/95). É necessário que a contratada consulte os órgãos de aprovações municipais, estaduais e federais (Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros) para verificação de impedimentos, restrições, condutas e outras informações que devem ser seguidas para consolidação das propostas técnicas de projeto, para a posterior aprovação nos órgãos competentes. Deverão ser graficamente representadas às plantas, cortes, fachadas, detalhes, esquemas, tabelas, em escala adequada e padrões estabelecidos pelos órgãos e concessionárias, com todas as descrições e justificativas. O acompanhamento da tramitação e a aprovação dos projetos e as despesas decorrentes dos procedimentos para aprovação (taxas, emolumentos e laudos) serão de responsabilidade da contratada, que deverá entregar à Secretaria de Estado da Saúde toda a documentação necessária para o início

da obra do edifício. Os Projetos Legais deverão ser apresentados aos órgãos públicos após execução e aprovação do projeto básico, com fins de obtenção de laudo técnico de avaliação (LTA) junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos.

3.4. PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MAQUETES DIGITAIS;

O Consultor(a) deverá elaborar Projetos Básicos, memórias descritivos e maquetes digitais. No Projeto Básico deve conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- g) Apresentar soluções estruturais sustentáveis com o intuito de promover o uso eficiente dos recursos energéticos e finitos, conforme estabelecido no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto PDH, o qual deverá ser adotado e consultado pela(o) contratada(o) no processo de construção de propostas.

No Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria, classificação, dimensão e cor dos pisos e revestimentos, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do contratante;

j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

l) As especificações técnicas deverão considerar e apresentar, de preferência, opções de materiais de cadeia produtiva curta, culminando em menores contribuições de emissão de carbono para a atmosfera; bem como maior qualidade e resistência, diminuindo a necessidade de substituição periódica, entre outros aspectos, conforme estabelecido no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto.

Nas Maquetes Digitais serão exigidas pelo menos seis vistas renderizadas para apresentação final, resultantes de modelo virtual tridimensional, internas, em ângulos a serem definidos pela SESAPI.

3.5 As atividades acima apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, facilitem a conclusão e a aceitação das atividades do projeto, em consonância com as políticas do Banco Mundial, instrumento contratual e demandas de auditoria e demais órgãos de controle.

3.6 O Consultor deverá comunicar de forma imediata a UIP-SESAPI de qualquer problema crítico ou irregularidade relatada na execução nos diferentes processos e demandas específicas contidas no escopo do Projeto.

3.7 Condições de Trabalho e segurança - O contratante deverá garantir condições de trabalho dignas e em conformidade com a legislação vigente, observando medidas que assegurem sua saúde e segurança ocupacional, conforme os requisitos legais e a Norma Ambiental e Social 2 - Mão de Obra e Condições de Trabalho do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial.

3.8 Conscientização e prevenção - O contratado deverá participar, quando solicitado, de orientação e conscientização contra assédio, abuso e exploração sexual promovidas pelo projeto.

3.9 Código de Conduta - O contratado deverá observar e cumprir as normas previstas no Código de Conduta do projeto, incluindo a prevenção e combate a:

- a) Atitude desrespeitosas ou discriminatórias em relação a qualquer pessoa;
- b) Assédio sexual, comportamento indecente e exploração sexual;
- c) Violência contra qualquer indivíduo, especialmente mulheres e pessoas vulneráveis;
- d) Solicitação de favores ou benefícios indevidos;
- e) Desrespeito a propriedades e bens alheios.

3.10 - Comunicação de Incidentes e Acidentes - O contratado deverá informar imediatamente à contratante sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao projeto que tenha efeitos adversos significativos, apresentando detalhes suficientes sobre o ocorrido e indicando as medidas tomadas para mitigação e prevenção.

3.11 O Consultor (a) deverá ter disponibilidade para deslocamento em todas as regiões de saúde, visando realizar os levantamentos técnicos necessários para a elaboração dos projetos e produtos a serem entregues.

4. RESULTADOS E PRODUTOS

4.1 O Consultor selecionado deverá apresentar relatórios mensais e consolidados semestrais, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados para o alcance do Projeto;

4.2 Os Relatórios deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se desperdício com documentos repetitivos e volumosos;

4.3 Os relatórios mensais devem refletir o escopo das atividades, item 3 deste TDR. Tendo em vista se tratarem de ações continuadas e com o mesmo objeto, e deverá ser apresentado em formato padronizado, previamente acordado com a UIP SESAPI, onde dentre as informações necessárias deverá contemplar a identificação do Consultor, o período de referência, síntese da execução dos serviços, evidências que comprovem a prestação dos serviços realizados, tais como: e-mail, ofício, agenda de missão, atas de reuniões, registros fotográficos, bem como relato acerca das contribuições técnicas implementadas pelo Consultor para a melhoria e otimização das atividades contratadas, tais como inovações de abordagem, aporte de conhecimento, otimização de processos e procedimentos

4.4 O relatório deverá conter campo para o Visto da UIP SESAPI com a seguinte redação: *“Declaro, para os devidos fins, que este relatório está avaliado e aprovado nos termos do contrato XX/202X.”*

4.5 O Consultor deverá apresentar, no mês programado de encerramento do contrato, um Relatório Final (Relatório de Encerramento Contratual - Entrega dos Trabalhos), na mesma estrutura do relatório mensal, com uma descrição sucinta das

atividades realizadas ao longo do período, indicando as principais dificuldades e soluções, acrescentando um capítulo de Lições Aprendidas.

4.6 Os relatórios devidamente assinados e em formato pdf, deverão ser encaminhados para o e-mail: dup.sesapi@gmail.com, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para avaliação e aprovação da UIP SESAPI.

4.7 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.7.1 Planta de Situação

4.7.2 Planta de Locação

4.7.3 Planta de Cobertura

4.7.4 Planta de Situação Atual/Levantamento Cadastral

4.7.5 Planta de Demolição

4.7.6 Planta de Construção com: Quadro de Áreas, Quadro de Esquadrias, Quadro de Acabamentos, Cotas Lineares e Cotas de Piso

4.7.7 Planta de Layout (com cotas lineares de distâncias entre ambientes, paredes e outros elementos: mobiliários e equipamentos)

4.7.8 Planta de Pontos de Iluminação e Tomadas

4.7.9 Planta de Pontos de Gases Medicinais

4.7.10 Planta de Forro

4.7.11 Planta de Paginação de Piso Interno

4.7.12 Planta de Pavimentação Externa

4.7.13 Planta de Paisagismo

4.7.14 Cortes

4.7.15 Fachadas

4.7.16 Detalhamentos:

a) Acessibilidade (degraus, escadas, rampas, corrimãos e/ou bate macas, barras de apoio, etc)

b) Bancadas

c) Elementos Construtivos

d) Esquadrias

4.7.17 Memorial Descritivo (Relatório Técnico)

a) Descrição das soluções adotadas na intervenção/proposta, onde se incluem, necessariamente, considerações sobre os fluxos internos e externos

b) Nomes dos ambientes

- c) Áreas dos ambientes
- d) Atividades desenvolvidas nos ambientes (conforme RDC 50/2002 e/ou outras normas pertinentes)
- e) Especificação básica de materiais de acabamentos de pisos
- f) Especificação básica de materiais de acabamentos de paredes
- g) Especificação básica de materiais de acabamentos de teto
- h) Especificação básica de tipo de luminária
- i) Especificação básica de tipo e acabamento de portas
- j) Especificação básica de tipo e acabamento de esquadrias e outros elementos construtivos (bancadas, cubas, peças e acessórios sanitários, barras de apoio, guarda corpos e/ou corrimãos, bate macas, etc)

4.7.18 Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços de consultoria será realizada mediante um Contrato por Tempo cujo prazo estimado de execução é de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 horas semanais, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

5.2 Mediante acordo entre as partes e de comprovada avaliação do desempenho satisfatório do Consultor contratado, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período até o limite do acordo de empréstimo.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO

6.1 Durante a execução dos serviços deverão ser seguidos os documentos técnicos e normas abaixo relacionadas:

- a) Acordo de Empréstimo;
- b) Manual Operativo do Projeto – MOP (em caso de qualquer conflito entre os termos do MOP e o Acordo, as disposições do Acordo prevalecerão);
- c) Documento de Avaliação do Projeto (*Project Appraisal Document* – PAD);
- d) Plano Operativo Anual (POA);
- e) Plano de Implementação do Projeto (PIP);
- f) Plano de Aquisições;
- g) Diretrizes de Desembolsos para financiamento de projetos de investimento do Banco Mundial;
- h) Manual de Gerenciamento Financeiro do Banco Mundial;
- i) Marco de Gestão Ambiental e Social;
- j) Plano de Envolvimento das Partes Interessadas;
- k) Plano de Gestão de Mão de Obra;
- l) Plano de Compromissos Ambientais e Sociais.

6.1.1 Deverá também atender a legislação citada no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto, como também às diretrizes socioambientais do

Banco Mundial, descritas sucintamente no MGAS e em maior detalhe no Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (<https://www.worldbank.org/pt/projects-operations/environmental-and-social-framework/brief/environmental-and-social-framework-resources>).

6.2 LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA DURANTE A EXECUÇÃO

6.2.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

a) Todos os Projetos deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021.

b) Atender a RDC 50 de 2002 e todas as resoluções e portarias, federais ou estaduais a ela correlatas;

c) Atender as Normas de Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050 de 11 de novembro de 2015 e demais disposições;

d) RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

6.2.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

a) PORTARIA SESAPI GAB. Nº 0016 de 04 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos/serviços de interesse da vigilância sanitária no Estado do Piauí.

b) Lei nº 6.174 de 06/02/2012 - estabelece normas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde em todo território do Estado do Piauí, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, da Lei Ordinária Federal Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Ordinária Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

c) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 Conceitos básicos de segurança contra incêndio

d) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº03/2019 Terminologia de segurança contra incêndio

e) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019 Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio

f) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº05/2019 Segurança contra incêndio – urbanística

g) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019 Separação entre edificações (isolamento de risco)

h) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019 Segurança estrutural contra incêndio

i) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019 Compartimentação horizontal e compartimentação vertical

j) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019 Controle de materiais de acabamento e de revestimento

l) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2019 Saídas de emergência;

m) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 14/2019 Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco;

n) INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 42/2019 Projeto Técnico Simplificado (PTS).

6.2.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- a) Plano Diretor Municipal
- b) Lei de Uso e Ocupação do Solo Coordenadoria Geral de Administração
- c) Certidão de Zoneamento e de Diretrizes Municipais para o terreno
- d) Código de Obras dos Municípios

6.2.4. NORMAS, CÓDIGOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais – Práticas SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio);
- b) Normas Regulamentadoras (NRs) e diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) RDC 50/2002 – Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Ministério da Saúde e todas as normas, portarias e decretos de saúde nela indicados;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e do CAU;
- e) Portarias do Conselho de Vigilância Sanitária (CVS) e da Associação Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- f) Código de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí;
- g) Código de Obras do Município de Teresina;
- h) Normas Brasileiras (NBR) realizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para materiais e serviços da construção civil.

7. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

7.2 Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

7.3 As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

7.4 Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O Consultor realizará seus trabalhos nas instalações da UIP SESAPI, localizada no endereço **Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-900**, Teresina-PI, bem como nos 12 territórios de Saúde onde serão executados serviços e ações do PDH.

8.2 O Consultor, a critério do Contratante, poderá ainda e desde que previamente autorizado, realizar atividades na modalidade “Home Office”.

8.3 Se, porventura, forem realizados trabalhos pelo Consultor, na modalidade “Home Office”, todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade do Consultor.

9. PERFIL PROFISSIONAL

9.1 Para a função de **Consultor individual na área de Arquitetura** o (a) profissional concorrente deverá apresentar e comprovar as seguintes qualificações e experiências:

9.1.1. Profissional graduado em curso de nível superior em Arquitetura e com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

9.1.2. Experiência profissional com no mínimo registro de três projetos hospitalares de média e ou alta complexidade, com área mínima de construção de 1000 m², comprovado através de Certidão de Acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho.

9.1.3. Habilidades de liderança, negociação e resolução de conflitos são desejáveis.

9.1.4. A critério da contratante, o(a) Consultor(a) deverá ter disponibilidade de viagem para os 12 territórios onde os serviços e ações serão desenvolvidos.

10. INSUMOS DISPONÍVEIS

10.1 A Contratante disponibilizará ao Consultor local para o desempenho de suas atividades quando atuando presencialmente na **UIP SESAPI**, incluindo disponibilização de mobiliário e equipamentos de informática, e meios para locomoção e diárias quando necessárias viagens pelo projeto.

11. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

11.1 A presente contratação não compreende o pagamento de despesas reembolsáveis. As despesas com transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica; as despesas com deslocamento, hospedagem e/ou alimentação relacionada ao projeto serão custeadas pela Contratante.

12. GESTÃO DA CONSULTORIA

12.1 A gestão e coordenação da prestação dos serviços do contrato do Consultor Individual, **na área de Arquitetura**, será feita pela **UIP SESAPI**.

12.2 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor público nomeado pela Contratante, como “Fiscal do Contrato”, nos termos da legislação vigente, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. O Fiscal do Contrato contará com o apoio da

UIP/SESAPI, no acompanhamento dos serviços a serem desenvolvidos e apresentados pelo Consultor.

12.3 O Fiscal do Contrato será nomeado pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço (OS), mediante ato próprio da Secretaria, e possuirá plenos poderes junto ao Consultor para:

- a) Rejeitar relatórios ou quaisquer produtos apresentados e concernentes aos serviços que não satisfaçam os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se o Consultor a refazer os produtos sem alteração do cronograma. Ocorrendo tal hipótese, o Consultor deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas contados a partir da notificação pelo Fiscal;
- b) Solicitar quaisquer informações relativas aos serviços contratados;
- c) Atestar o recebimento de relatórios verificando se eles foram elaborados de acordo com o Contrato, conforme procedimentos apresentados neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 **CLECIO MOREIRA LOPES**
Data: 01/04/2025 21:38:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- CLÉCIO MOREIRA LOPES
- Coordenador da SI /UIP/SESAPI

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**
Data: 04/04/2025 14:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
- Secretário de Estado da Saúde